



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 835/09,
QUE DISPÕE SOBRE O ÓRGÃO DE IMPRENSA
DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 835, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Órgão de Imprensa de Divulgação e Publicação Oficial do Município de Vargem Alta, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Órgão Oficial do Município, será publicado gratuitamente no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, na rede mundial de computadores, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet, substituindo a publicação em veículo de comunicação impresso dos atos referidos no art. 1º, ressalvados aqueles que a lei determine que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso.”

“Art. 3º O Órgão Oficial do Município será veiculado semanalmente, podendo esta periodicidade ser aumentada ou diminuída, apurada a demanda e necessidade de divulgação de informações de interesse público.

.....
§ 2º O Órgão Oficial poderá ter qualquer página para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.”

“Art. 4º O Órgão Oficial do Município será arquivado em via impressa, pela Procuradoria Geral do Município.”

“Art. 5º (Revogado).”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 835/09 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2010.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33